



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



secretaria de educação, voltada à análise de avaliações diagnósticas e propostas de intervenção pedagógica e de gestão.				
VALOR GLOBAL	R\$ 344.245,48 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos)			

4- FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 4.1. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local definido pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.
- 4.1.1 Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 08 (oito) meses a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS.
- 4.1.2 Os materiais produzidos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela contratante
- 4.2. Para a prestação de serviços/materiais do objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.
- 4.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar a ORDEM DE SERVIÇO/COMPRA e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 4.4. Serão atendidos 254 (duzentos e cinquenta e quatro) alunos do 2º ano, 290 (duzentos e noventa) alunos do 5º ano e 312 (trezentos e doze) alunos do 9º ano do Ensino Fundamental, assim como, 30 (trinta) professores do 2º ano, 25 (vinte e cinco) professores do 5º ano e 20 professores do 9º ano da rede de ensino do município de Barroquinha – CE;
- 4.5. O material didático-pedagógico deverá ser elaborado de acordo com os referenciais curriculares do SPACE e do SAEB;
- 4.6. As avaliações devem ser inéditas, não se aceitando compilações de itens já divulgados e utilizados em avaliações de larga escala ou outras.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:
- 5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo II deste edital, contendo:
- 5.2.1. A modalidade e o número da licitação;
- 5.2.2. Endereçamento à Pregoeira do Município de Barroquinha/CE;
- 5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;
- 5.2.4. Prazo de execução 08 (oito) meses;
- 5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta de preços por extenso.
- 5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.
- 5.2.8. Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto no anexo I deste edital;
- 5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o serviço licitado;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote ou global, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.

5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade, conforme Anexo I do Edital.

5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

5.8. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.9. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício: Os interessados não cadastrados no Município de Barroquinha/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



6.3.2. Prova de inscri o no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domic lio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e D vida Ativa da Uni o (inclusive contribui es sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n  1.751, de 02/10/2014;

6.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domic lio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domic lio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de servi o (FGTS);

6.3.7. Prova de inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a Justi a do Trabalho, mediante a apresenta o de Certid o Negativa, nos termos do T tulo VII-A das Consolida es das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n  5.452, de 1  de maio de 1943.

6.4. RELATIVA   QUALIFICA O ECON MICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certid o de negativa de fal ncia ou concordata/recupera o judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur dica.

6.4.2. Balan o patrimonial e demonstra es cont beis do  ltimo exerc cio social, j  exig veis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situa o financeira da empresa - vedada a sua substitui o por balancetes ou balan os provis rios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por s cio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por  ndices oficiais quando encerrados h  mais de tr s meses da data da apresenta o da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Di rio, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

6.4.3. Capital social m nimo ou patrim nio l quido m nimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor correspondente efetivamente arrematado pelo licitante, podendo a comprova o ser feita atrav s da apresenta o da Certid o Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

6.5. RELATIVA   QUALIFICA O T CNICA

6.5.1. Comprova o de que possua em seu quadro permanente (s cio, diretor ou funcion rio), pelo menos 01 (um) mestre e 01 (um) especialista na  rea de educa o;

6.5.1.1 Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: s cio, diretor, empregado ou contratado. A comprova o de vincula o ao quadro permanente da licitante ser  feita:

a) Para s cio, mediante a apresenta o do estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresenta o da ata de elei o e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao  rg o competente.

c) Se o profissional integrante da equipe t cnica n o for s cio e/ou diretor da empresa, a comprova o se dar  mediante a apresenta o da c pia da Carteira de Trabalho e Previd ncia Social (CTPS) ou contrato de presta o de servi os devidamente assinado e celebrado na forma da lei.

6.5.2. Comprova o de aptid o para desempenho de atividade pertinente e compat vel em caracter sticas com o objeto da licita o, mediante apresenta o de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jur dica(s) de direito p blico ou privado, com firma reconhecida, onde dever  constar declara o de  xito dos servi os executados;

6.5.2.1. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprova o da capacita o t cnico-profissional de que trata o subitem 6.5.1 deste edital dever o participar permanentemente do servi o objeto desta licita o, admitindo-se a substitui o por profissionais de experi ncia equivalente ou superior, desde que aprovada pela administra o.

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITA O

6.6.1. Declara o de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N . 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7 , da Constitui o Federal, n o emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

6.6.2. Declara o, sob as penalidades cab veis, de que a licitante n o foi declarada inid nea para licitar ou contratar com a administra o p blica, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N . 8.666/93 e da



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



inexist ncia de fato superveniente impeditivo da habilita o, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr ncias posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32,  2 , da Lei N . 8.666/93).

ORIENTA O SOBRE A FASE DE HABILITA O

6.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Munic pio de Barroquinha/CE, a documenta o mencionada nos subitens 6.2 a 6.4 poder  ser substituída pela apresenta o do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Munic pio de Barroquinha/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.5 e 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade ser o analisados pela Pregoeira.

6.7.1. A documenta o constante do Cadastro de Fornecedores do Munic pio de Barroquinha/CE dever  tamb m encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.8. Para a habilita o jur dica, o licitante dever , nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licita o.

6.9. As certid es de comprova o de regularidade, bem como as de fal ncia e concordata/recupera o judicial, caso exigidas neste edital, que n o apresentaram expressamente o seu per odo de validade, dever o ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores   data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.10. A documenta o constante dos envelopes de habilita o que forem abertos integrar  os autos do processo licitat rio e n o ser  devolvida.

6.10.1. Os envelopes com os documentos relativos   habilita o dos licitantes n o declarados classificados ao final da fase de competi o poder o ser retirados por seus representantes na pr pria sess o. Os documentos n o retirados permanecer o em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes   disposi o dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, ser o destruídos.

6.11. Ser  inabilitado o licitante que n o atender as exig ncias deste edital referentes   fase de habilita o, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conte dos e forma.

7- LOCAL E PRAZO DE EXECU O DOS SERVI OS:

7.1. Os servi os/materiais produzidos dever o ser executados/entregues no munic pio de Barroquinha, em endere o e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o per odo contratual e rigorosamente de acordo com as especifica es estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a n o observ ncia destas condi es, implicar  na n o aceita o do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclama o ou indeniza o por parte da inadimplente.

7.2. Os servi os dever o ser executados no prazo m ximo de 08 (oito) meses a contar do recebimento da ORDEM DE SERVI OS.

7.3. Os materiais produzidos dever o ser entregues no prazo m ximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administra o, no local definido pela contratante.

8- PAGAMENTO:

8.1 O pagamento ser  feito na propor o da presta o dos servi os solicitados, segundo as ordens de servi os expedidas pela Administra o, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certid es federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condi es da proposta.

8.1.1. O pagamento ser  efetuado em at  30 (trinta) dias ap s o encaminhamento da documenta o tratada no item 8.1, observadas as disposi es edital cias, atrav s de cr dito na conta banc ria do fornecedor ou atrav s de cheque nominal.

8.1.2. REAJUSTE: Os valores contratados n o ser o reajustados antes de decorrido o per odo de 12 (doze) meses.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.001/2017 – PP
À PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente Nº.:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 2º, 5º E 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DESTINADA AOS PROFESSORES, DIRETORES E COORDENADORES DA REDE ENSINO E TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA – CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ___ (POR EXTENSO)

Prazo máximo da prestação dos serviços: 08 (oito) meses.

Prazo máximo de entrega dos materiais produzidos: 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de compra.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre os serviços, referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à prestação do objeto licitado.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 1. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Barroquinha/CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Item 2. Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Barroquinha/CE, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL N° 08.001/2017 – PP**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Item 3. Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barroquinha/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Item 04. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Barroquinha - CE

Pregão Presencial nº. 08.001/2017 - PP

Data de abertura: _____ de _____ de 2017

Hora de credenciamento e de recebimento dos envelopes: ____:____.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 2º, 5º E 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DESTINADA AOS PROFESSORES, DIRETORES E COORDENADORES DA REDE ENSINO E TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA – CE.

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA:

- A) que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações, conforme comprovação anexa, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe .
- B) declaro, não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da lei complementar nº. 123/06.

<<<município>>,<<<data>>>

[representante da empresa]
Razão social



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 23.478.597/0001-80, com sede na Rua Onze de Maio, n.º 739, Centro, Barroquinha, Ceará, CEP 62.410-000, através da Secretaria Municipal da Educação, neste ato representado pelo respectivo, Sra. Angeliete do Nascimento Veras, Secretária Municipal de Barroquinha - CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ N.º _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF N.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 08.001/2017 – PP**, em conformidade com a Lei N.º 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei N.º 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 2º, 5º E 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DESTINADA AOS PROFESSORES, DIRETORES E COORDENADORES DA REDE ENSINO E TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA – CE.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VR. UNITÁRIO RS	VR. TOTAL RS
	VALOR GLOBAL RS				

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **RS ____ (____)**, a ser pago na proporção da prestação dos serviços/entrega dos materiais produzidos, segundo as ordens de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Município de Barroquinha/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

3.3. Por ocasião da prestação dos serviços a **CONTRATADA** deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Barroquinha/CE.

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Barroquinha/CE – Secretaria Municipal da Educação.

3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Barroquinha/CE, sendo-



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Ihe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ___ de ___ de ___, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) da Secretaria Municipal da Educação: 0801.12.361.0022.2051 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / 0802.12.361.0025.2054 – Manutenção Geral do Ensino Fundamental – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: Recurso Próprio / FUNDEB.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de serviços ao Município de Barroquinha/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Executar os serviços licitados no prazo máximo de 08 (oito) meses/entregar os materiais no prazo máximo de 15 dias, contados do recebimento da ordem de serviços/compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Barroquinha/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.2.4. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no presente contrato e no edital da licitação, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.2.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



6.2.7. A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

6.2.8. A CONTRATADA, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.

6.2.9. A CONTRATADA, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

6.2.10. A CONTRATADA, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser realizados os serviços, se for o caso.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da prestação dos serviços desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei N°. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N°. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barroquinha/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Barroquinha/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de serviços, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Barroquinha/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Barroquinha/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei N°. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei N°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei N°. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



10.7. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.8. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sra. Rita de Cássia Ferreira de Souza especialmente designado(a), pela Secretaria Municipal da Educação, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

10.8.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Barroquinha/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

_____, ____ de _____ de _____

MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE
CNPJ N°. 23.478.597/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ N°.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF N°. _____

2. _____ CPF N°. _____



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.001/2017-PP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.001/2017-PP. A Pregoeira do Município de Barroquinha - CE - torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 16 de Março de 2017 às 09:00hs, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha, localizada na Rua onze de maio, 739, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 2º, 5º E 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DESTINADA AOS PROFESSORES, DIRETORES E COORDENADORES DA REDE ENSINO E TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA – CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima mencionado, de segundas às sextas-feiras, no horário de 08:00hs às 12:00hs e 14:00hs às 18:00hs. Barroquinha - CE, 02 de Março de 2017. ROSICLEIA DA SILVA MAGALHÃES - Pregoeira.

Barroquinha - CE, 02 de Março de 2017.

Rosicleia da Silva Magalhães

ROSICLEIA DA SILVA MAGALHÃES
PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Barroquinha – CE, o extrato do AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.001/2017-PP, Processo Licitatório, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 2º, 5º E 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DESTINADA AOS PROFESSORES, DIRETORES E COORDENADORES DA REDE ENSINO E TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA – CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos anexos do presente edital.

Barroquinha - CE, 02 de Março de 2017.

Rosicléia da Silva Magalhães

ROSICLÉIA DA SILVA MAGALHÃES
PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA

Sector de Licitações, no prédio da Prefeitura, situado na Praça da Bandeira, nº 35, em Santa Rita de Cássia-BA. O edital poderá ser adquirido no Sector de Licitações deste Município, mediante o pagamento efetuado através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), emitido pelo Sector Tributário, no VPM 3625-1313 (trinta reais), no endereço acima, ou telefone/fax (77) 3625-1313.

Em 2 de março de 2017.
JOÃO FRANCISCO PEREIRA NEVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017

O Pregoeiro Municipal de São José do Jacuípe - BA torna público que se realizará a licitação: Processo Administrativo nº 055/2017. Modalidade: Chamada Pública Nº 001/2017 em observância à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as normas contidas neste edital, atendendo a Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FN-DECD nº 04/2015. Sessão de abertura: 13/03/2017, às 09:00h, horário do Estado da Bahia, na sala da Comissão de Licitação situada a Av. José Vilaronga Rios, s/n - Centro, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BAHIA.

ALEXSANDRO SANTOS ARAUJO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOURADA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017**

O pregoeiro fará na sede da PMSD Pregão Presencial 07/2017 em 15/03/2017 às 11:00h para aquisição de 02 veículos automotores, tipo van, 0 KM, com ar condicionado, teto alto, freio a disco nas 4 rodas, tacôgrafo, motor a diesel. Sendo uma com 18 assentos, para a Sec Municipal de Saúde e outra com 21 assentos para a Sec Municipal de Educação do Município, conforme termo de referência. Tel (77)3686-2079 Edital na sede. Demais atos DOM seradourada.ba.gov.br

SERRA DOURADA/BA DATA 02/03/17
CARLOS MARQUES RODRIGUES
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TABOAS DO BREJO VELHO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017**

A Prefeitura de Taboas do Brejo Velho - Bahia torna público o seguinte Edital: Pregão Eletrônico nº 001/2017 - Objeto: Contratação de Empresa do Ramo automobilístico, para fornecimento de 02 (dois) Veículos 1.0 Cor: Branco, Ano e Modelo, 2017/2017 / motor 4 cilindros, 8 válvulas / Potência: 75cv (gás) e 82cv (etanol), Airbag duplo / Sistema de freios com ABS, Roda de aço ao 14" com calotas integrais, Pneu 175/70 / Ar condicionado / Direção Hidráulica / Transmissão manual de seis velocidades / Retrovisor Elétrico, Banco do motorista com regulagem de altura, Conta Girros, Console central com porta copos, Desembaçador traseiro, desatramento interno elétrico do porta-malas, iluminação interna e interruptor porta da motorista, limpador de pára-brisa com temporizador, para-chois com espelho LDLE, Vidro elétrico nas portas dianteiras / Fiação interna para som, Antena no teto, de acordo com os Anexos I e II do edital PE nº 001/2017. Recebimento das propostas no endereço eletrônico www.bl.org.br - Abertura das propostas dia 16.03.2017, às 09:00 horas, no site www.bl.org.br, a disputa dia 16.03.2017 às 10:00 horas no mesmo site. O Edital do qual se encontra disponível na íntegra no endereço eletrônico acima descrito, conforme descrições e especificações contidas no anexo I do Edital. Recebimento das Propostas a partir de 03.03.2017, às 09:00 hs.

Taboas do Brejo Velho-BA, 2 de março de 2017
JOAQUIM JOSÉ MARQUES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ

**AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017**

O Município de Ubatã - Bahia, por intermédio de sua Presidente da CPL designada pela Portaria nº 166/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20 de Março de 2017, às 09h30min, na forma do disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA. O Edital está disponível no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Av. Lauro de Freitas nº 199 - Centro - Ubatã - BA, em dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas e através do e-mail: licitaba@zohotmail.com. As demais fases do certame serão publicadas no DOM, no site www.ubatã.ba.gov.br.

RUBIA ALVES FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017**

O Município de Varzedo/BA, através de seu Pregoeiro, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Nº07-PRP/17, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a merenda escolar do Município de Varzedo-BA. Tipo Menor Preço por Lote. Leis: Lei 10.520/02, Lei 123/06, Lei 8.666/93. Sessão: 15/03/17, às 09:00hs. Edital disponível em: <http://varzedo.ba.gov.br/transparencia/licitacoes/Novo>. Informações Tel. 75-3381-1020, Sessão no Sector de Licitações, sito à Praça 08 de Dezembro, s/nº.

Em 2 de março de 2017.
MOISES M. DOS SANTOS FILHO
Pregoeiro

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA Nº 0411.01/2015
Extrato do 3º Termo Aditivo. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Acaraú/CE/Secretaria Municipal de Infraestrutura. CONTRATADA: ORCALP PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 24 de fevereiro de 2017. PROCEDIMENTO LICITATORIO: Concorrência Pública Nº 0411.01/2015. OBJETO: Implantação do sistema de abastecimento de água da Zona Rural nas Localidades de Tope e Espirado no Município de Acaraú-CE. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 90 (Noventa) dias, contados a partir do dia 03 de março de 2017 a 01 de junho de 2017. ASSINA PELA CONTRATANTE: José Carlos Camilo de Oliveira. Cargo: Secretário de Infraestrutura. ASSINA PELA CONTRATADA: Eugênio Francisco de Sousa Neto. Cargo: Sócio Administrador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017

Para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009. Tipo: Menor Preço Unitário. A Prefeitura Municipal de Acopiara pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Paulino Félix, 362, inscrita no CNPJ sob o nº 07847379/0001-19, representado neste ato pelo Prefeito Antônio Almeida Neto, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 38/2009, através da Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de Março a Dezembro de 2017. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, no Almoanfado Central, com sede à Avenida Pedro Alves, 300, a partir do dia 02/03 à 15/03/2017. Após habilitação serão elaborados contratos que serão encaminhados para a Secretaria de Finanças.

Acopiara - CE, 2 de março de 2017.
ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017.02**

Cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para atender ao programa nacional de merenda escolar, junto à Secretaria da Educação e Desporto do Município de Amontada/CE, publicado no dia 01 de março de 2017, no DOU, pag. 131 - Seção 3, vem comunicar, através do presente aviso de retificação, que foi procedida à seguinte alteração: Onde lê-se: Pregão Presencial Nº 001/2017.02; Leia-se: Pregão Presencial Nº 006/2017.02.

Amontada - CE, 2 de março de 2017
JOSÉ EDINELDO ALBUQUERQUE FREITAS
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
DO NORTE**

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

SÉTIMO TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 2015.05.13.1. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Execução da Construção de Calçamento em Pedra Tosca Rejuntado nas Ruas: João Ferreira Lima - sede, Rua PE Cicero - sede, Travessa José Elvidio de Alencar - Sede, Rua da Barragem - sede, no Município de Antonina do Norte/CE em Conformidade com o Orçamento Básico (Planilhas de Quantitativos e Especificações Técnicas). Contratante: Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE Contratada: CONSTRUTORA CAPITÃO LTDA - EPP. Data do Aditivo: 22/11/2016. Prazo: 90 (noventa) dias. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Inciso II, §1º do art. 57.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2015.05.13.1. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Execução da Construção de Calçamento em Pedra Tosca Rejuntado nas Ruas: João Ferreira Lima - sede, Rua Pe. Cicero - sede, Travessa José Elvidio de Alencar - sede, Rua da Barragem - sede, no Município de Antonina do Norte/CE em Conformidade com o Orçamento Básico (Planilhas de Quantitativos e Especificações Técnicas). Contratante: Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE Contratada: CONSTRUTORA CAPITÃO LTDA - EPP. Data do Aditivo: 24/08/2016. Prazo: 90 (noventa) dias. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Inciso II, §1º do art. 57.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.09.1**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Aurora/CE, torna público que fora concluído o julgamento final do Pregão nº 2017.02.09.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora - FERNANDES & OLIVEIRA LTDA, vencedora junto aos lotes 01 e 02 por ter apresentado preços compatíveis com o orçamento na etapa de lances verbais, sendo a referida empresa declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da CPL, sito na Avenida Antônio Ricardo, nº 43, Centro, ou pelo telefone (88) 3543-1022, no horário de 07:30 às 13:00 horas.

Aurora/CE, 24 de fevereiro de 2017.
ALCI FERREIRA DE ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.02.1**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baixio/CE torna público, que estará realizando certame licitatório na modalidade Pregão nº 2017.03.02.1, do tipo Presencial, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Baixio/CE. Abertura: 16 de março de 2017, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Quaresma da Costa, s/n - Centro, Baixio/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone (88) 3539-1221.

Baixio/CE, 2 de março de 2017
FRANCISCO ALDO FERREIRA ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/001/2017 - PP**

A Pregoeira do Município de Barroquinha - CE torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 16 de Março de 2017 às 09:00h, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha, localizada na Rua Onze de Maio, 739, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é a contratação de empresa para produção de material didático para alunos e professores do 2º, 5º e 9º ano do ensino fundamental e capacitação em língua portuguesa e matemática destinada aos professores, diretores e coordenadores da Rede Ensino e Técnicos da Secretaria Municipal da Educação do Município de Barroquinha - CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima mencionado, de segundas às sextas-feira, no horário de 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h.

Barroquinha - CE, 2 de Março de 2017.
ROSICLEIA DA SILVA MAGALHÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.02.1-PP**

A Pregoeira da Prefeitura do Município de Boa Viagem torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 16 de Março de 2017, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Monsenhor José Cláudio, 100, Centro - Boa Viagem /CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento Menor Preço, tombado sob o nº 2017.03.02.1-PP, com o seguinte objeto: aquisição de combustíveis de interesse da casa de saúde Adília Maria do Município de Boa Viagem conforme especificações em anexo, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada no endereço supracitado. Fone: (88) 3427.7001, no horário de atendimento ao público de 8:00h às 12:00h ou no site www.tcm.ce.gov.br.

Boa Viagem - CE, 2 de março de 2017
RAFAELA DE SOUSA SANTOS



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Extrato de Contrato. Contratante: Gabinete do Prefeito, Secretaria de Educação, Saúde, Trabalho e Assistência Social Contratada: AFA – Consultoria e Assessoria LTDA, pelo valor global de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços especializados de auditoria, assessoria e consultoria jurídica administrativa, na área de licitações e contratos administrativos, de interesse das Secretarias Municipais de Boa Viagem/CE, tudo conforme especificações em anexo. Procedimento Licitatório: Tomada de Preços Nº. 2017.01.27.1 – TP. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Dotações Orçamentárias: 04.122.04022.002; 12.368.12152.025; 10.122.04022.028; 08.122.08072.035, Elemento de Despesas: 33.90.39.00. Assina pela Contratante: Maria Dias Cavalcante Vieira – Secretária de Educação; Francisca Marcos de Abreu – Chefe de Gabinete do Prefeito; Antonio Williams Vieira Vaz – Secretário de Saúde e Maslúcia Maria Facundo Mesquita – Secretária do Trabalho e Assistência Social. Assina pela Contratada: Antonio Fradique Accioly Junior. Data da Assinatura: 20.02.2017. Comissão de Licitação.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carnaubal – Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Presidente Médici, 167, Centro - CEP: 62.375-000- Carnaubal – Ceará torna público o Edital de Tomada de Preços Nº 0303.01/2017, cujo objeto é Contratação dos serviços de engenharia civil para atender as necessidades das diversas Secretarias, compreendendo os seguintes serviços: Elaboração de projetos básicos, projetos de cálculo estrutural, elaboração de projetos de instalações elétricas, hidro sanitárias, orçamentos, cronogramas, memoriais descritivos e de cálculos, fiscalização e medições de obras e monitoramento do SISMOB, SIMEC, do Município de Carnaubal, que realizar-se-á no dia 21.03.2017, às 09:30 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas, ou acessar os endereços eletrônicos: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes> <http://www.carnaubal.ce.gov.br/transparencia/licitacoesNovo>. **Carnaubal-CE, 03 de Março de 2017. Jusciê Pereira da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Missão Velha - Aviso de Licitação – Pregão nº 2017.03.02.2. O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Missão Velha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Câmara, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2017.03.02.2, do tipo presencial, cujo objeto é a contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil junto à Câmara Municipal de Missão Velha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 16 de março de 2017, às 11:30 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no(a) Rua Pe. Cícero, s/nº - Centro, Missão Velha/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3542-1116. **Missão Velha/CE, 02 de março de 2017. Cícero Ramon Lima dos Santos – Pregoeiro Oficial.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 08.001/2017 - PP. A Pregoeira do Município de Barroquinha - CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 16 de Março de 2017 às 09:00hs, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha, localizada na Rua Onze de Maio, 739, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é a contratação de empresa para produção de material didático para alunos e professores do 2º, 5º e 9º ano do ensino fundamental e capacitação em língua portuguesa e matemática destinada aos professores, diretores e coordenadores da Rede Ensino e Técnicos da Secretaria Municipal da Educação do Município de Barroquinha – CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima mencionado, de segundas às sextas-feira, no horário de 08:00hs às 12:00hs e 14:00hs às 18:00hs. **Barroquinha - CE, 02 de Março de 2017. Rosicleia da Silva Magalhães - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Julgamento – Pregão nº 2017.02.14.1. O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do processo licitatório modalidade **Pregão nº 2017.02.14.1** sendo o seguinte: Licitante(s) vencedor(es) –Marissa Viagens e Turismo LTDA - ME, vencedor(a) junto ao lote 01 (taxa de agenciamento 8%) e 02 (taxa de agenciamento 9%) com proposta final no valor global estimado de R\$ 321.330,00 (trezentos e vinte e um mil trezentos e trinta reais). A empresa vencedora fora declarada Habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 02 de março de 2017. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves – Pregoeiro(a) Oficial do Município.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Martinópole – Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº 2017.03.02.02PP. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Martinópole/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que às 11:30 (onze horas e trinta minutos) do dia 15 de Março de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Capitão Brito s/nº Centro, Martinópole – Ceará, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento menor preço, tombado sob o Nº **2017.03.02.02PP**, com o seguinte objeto: serviços de processamento e acompanhamento de documentos fiscais de responsabilidade da Administração Municipal, conforme as especificações contidas nos anexos do edital, o qual encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações pelo telefone (88) 3627-1300. **William Rocha Costa. Pregoeiro. Martinópole – CE, em 03 de Março de 2017.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Martinópole – Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº 2017.03.02.01PP. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Martinópole/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 15 de Março de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Capitão Brito s/nº Centro, Martinópole – Ceará, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento menor preço, tombado sob o Nº **2017.03.02.01PP**, com o seguinte objeto: aquisição de combustíveis, lubrificantes, filtros, fluídos e graxas para veículos das diversas Secretarias e Unidades Gestoras da Prefeitura de Martinópole, conforme as especificações contidas nos anexos do edital, o qual encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações pelo telefone (88) 3627-1300. **William Rocha Costa. Pregoeiro. Martinópole – CE, em 03 de Março de 2017.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ – EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0411.01/2015 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Acaraú-CE/Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA: ORCALP PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 24 de Fevereiro de 2017. **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Concorrência Pública Nº 0411.01/2015. **OBJETO:** Implantação do sistema de abastecimento de água da Zona Rural nas Localidades de Tope e Espirado no Município de Acaraú-CE. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 90 (Noventa) dias, contados a partir do dia 03 de Março de 2017 a 01 de Junho de 2017. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** José Carlos Camilo de Oliveira. **Cargo:** Secretário de Infraestrutura. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Eugênio Francisco de Sousa Neto. **Cargo:** Sócio Administrador. **Acaraú-CE, 24 de Fevereiro de 2017. José Carlos Camilo de Oliveira – Secretário de Infraestrutura.**

*** **



